



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº. 1245/2006

Em, 26 DE JANEIRO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
MANTER CONTA CORRENTE DE
DEPÓSITOS NA COOPERATIVA DE
CRÉDITO RURAL PANTANAL –
SICREDI – JARDIM - MS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósito mensais (fundo de reserva) dos valores correspondentes a 1/13 (Hum treze ávos) para pagamento, do 13º salário dos servidores municipais na Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do Mato Grosso do Sul – Unidade Jardim – SICREDI, vinculada ao Sistema SICREDI, filiada à SICREDI Brasil Central, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de funcionamento nº 4.595, de 31.12.64.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Parágrafo Único – As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim-MS, em 20 de Dezembro de 2005.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal